



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL - N.º 029/2015**

**OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

**EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSE**

**VALOR GLOBAL: R\$ 56.036,00**

**PREGOEIRO**

**Djoni Aleander Rohden**

Homologado:01/04/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Processo Licitatório 1-010  
Nº 42

**Regime de Compra:** Menor Preço GLOBAL.

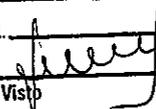
**Objeto:** Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

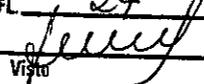
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 1.º de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

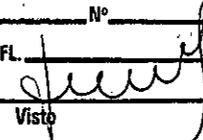
**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min; de segunda à sexta-feira.

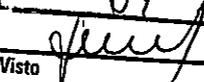
Pato Bragado – PR, aos doze dias do mês de março de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 12/03/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Presença Nº 4048  
de 18/03/15 FL. 27  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 17/03/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
eletronico Nº 023  
de 17/03/15 FL. 01  
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: *Esporte e Lazer*

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA : Arbitragem para os Campeonatos Municipais 2015, nas diversas modalidades esportivas amadoras desenvolvidas pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

OBJETO: Serviço de Arbitragem

Valor Estimado: R\$ *56.300,00* *Roberto Schaeffer*

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura

CPF: 886.471.379-49

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Data da Solicitação 16/02/2015

Carimbo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: \_\_\_\_\_

Data do Encaminhamento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: \_\_\_\_\_

Pedido Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

NF Recebida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo

## Relação de Itens de Arbitragem

	Especificação do Item	Qtde	Unid	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	Serviço de arbitragem na modalidade Canastra	300	2	10,80	3.240,00
2	Serviço de arbitragem na modalidade Bocha	120	2	38,00	4.560,00
3	Serviço de arbitragem na modalidade Futebol Sete	50	4	188,00	9.400,00
4	Serviço de arbitragem na modalidade Bolão	80	3	51,00	4.080,00
5	Serviço de arbitragem na modalidade Sinuca	100	1	15,00	1.200,00
6	Serviço de arbitragem na modalidade Futebol de Campo	30	4	450,00	13.500,00
7	Serviço de arbitragem na modalidade Voleibol	40	4	150,00	6.000,00
8	Serviço de arbitragem na modalidade Futsal	50	4	188,00	9.400,00
9	Serviço de arbitragem para modalidades diversas	60	2	85,00	5.100,00

**Valor Total**

**56.480,00**

  
César Roberto Schaeffer  
CPF: 886.471.379-49  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – A A R**  
CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479  
Rua Rio Grande do Norte, 988  
Fone/fax: 45 3254-1640  
Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon, 13 de Fevereiro de 2015

Ao  
Município de Pato Bragado- Pr  
Secretaria de Esportes

**ORÇAMENTO**

Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
300	Jogos canastra	R\$ 10,80	R\$ 3.450,00
120	Partidas de bocha	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
80	Jogos Futebol sete	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
80	Partidas de bolão	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
80	Partidas de sinuca	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
30	Jogos de futebol de campo	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
80	Jogos de voleibol	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
80	Jogos de futsal	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
100	Partidas modalidades diversas	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
<b>Total</b> -----			<b>R\$ 77.370,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*ORÇAMENTO RECEBIDO POR MMA?*

\_\_\_\_\_  
Jair Paulo Zimmer  
Tesoureiro  
Associação dos Árbitros Rondonenses



**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS TOLEDO**  
**CNPJ: 11.601.248/0001-24**

Toledo, 16 de Fevereiro de 2015.

Departamento de Esportes  
Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Pr

Conforme vossa solicitação, segue orçamento de arbitragem;

**Orçamento de jogos:**

300	Jogos canastra	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
120	Partidas de bocha	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00
80	Jogos Futebol sete	R\$ 189,00	R\$ 15.120,00
80	Partidas de bolão	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
80	Partidas de sinuca	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
30	Jogos de futebol de campo	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00
80	Jogos de voleibol	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
80	Jogos de futsal	R\$ 189,00	R\$ 15.120,00
100	Partidas modalidades diversas	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

**Total ----- R\$ 78.770,00**

Banco Sicredi  
Ag.0704  
C/c.20.815-9

Atenciosamente,

**Sandro Marcos Martins**

**Presidente**

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SANTA HELENA  
RUA VEREADOR JOSÉ BIESDORF S/N  
GINASIO DE ESPORTES- CIDADE ALTA  
SANTA HELENA - PARANA – CEP 85.892-000  
CNPJ:07.497.007/0001-00

**ORÇAMENTO ARBITRAGEM**

DE: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SANTA HELENA  
PARA: SECRETARIA DE ESPORTES DE PATO BRAGADO

Vimos por meio deste, informar os valores dos jogos, conforme solicitação:

COMPETIÇÃO	VALOR R\$ POR JOGO	NUMEROS DE JOGOS	TOTAL
Canastra	12,00	300	3.600,00
Bocha	40,00	120	4.800,00
Futebol Sete	190,00	80	15.200,00
Bolão	55,00	80	4.400,00
Sinuca	18,00	80	1.440,00
Futebol de Campo	460,00	30	13.800,00
Voleibol	160,00	80	12.800,00
Futsal	190,00	80	15.200,00
Modalidades diversas	90,00	100	9.000,00

8024900

A ASSOCIAÇÃO É RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DOS EVENTOS COMO TAMBÉM DE TODO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, OU SEJA, UNIFORME, APITOS, (CANETAS, REGUA, CRONOMETROS).

SANTA HELENA, 16 DE FEVEREIRO 2015

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE  
SANTA HELENA

*ORÇAMENTO RECEBIDO  
POR EMAIL  
[Assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dez dias do mês de março de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento visando a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.05.2254 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Colaboração**  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2254	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2252
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 09/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagár Processado..... =	0,00
A Pagár não Processado.. =	0,00
Total a Pagár..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 029/2015.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

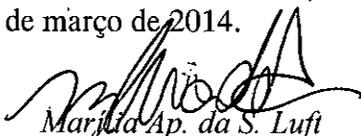
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que A Associação de Árbitros Rondonenses – ARR, emitiu orçamento no importe de R\$77.370,00; Associação de Árbitros de Toledo a R\$78.770,00 e a Associação de Árbitros de Santa Helena a R\$80.240,00, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi de R\$56.780,00, entretanto cumpre salientar que as empresas que forneceram orçamento se vinculam a estes em suas propostas, em respeito ao Princípio da Moralidade Administrativa.

Verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de março de 2014.

  
Marjilda Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 01/04/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 029/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 01/04/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.**

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

## **3. DOS PARTICIPANTES**

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **01 de abril de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 029/2015

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**LICITANTE: XXXX**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 029/2015

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10MIN

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

**LICITANTE: XXXX**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1**

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- f) Cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

## **7 – DO PREÇO**

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: pessoal, veículos, frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta reais).

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## **9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Os serviços ora contratados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

9.1.1 Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.

9.2 A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
  - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**
- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
  - 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
    - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
    - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
    - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
    - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
    - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
    - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
  - 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
  - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
  - 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
  - 278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**
  - 3.3.90.39.05.2254 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
  - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
  - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
  - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
  - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
  - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
  - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos doze dias do mês de março de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

### 1. Objeto da licitação

Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo
1	300	Canastra	2	R\$ 10,80
2	120	Bocha	2	R\$ 38,00
3	50	Futebol Sete	4	R\$ 188,00
4	80	Bolão	3	R\$ 51,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 15,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 450,00
7	40	Voleibol	4	R\$ 150,00
8	50	Futsal	4	R\$ 188,00
9	60	Modalidades diversas	2	R\$ 85,00

1.2 A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;

1.3 Caberá à arbitragem aplicar as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;

1.4 Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.

### DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.05.2254 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria

### DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços citados no objeto deste Edital, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no dia, horário e local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

**OBS.:** Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2015

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	Nº de pessoas p/ arbitragem	Valor por jogo R\$	Valor Global do Item R\$
01					
02					
03					
04					
.....					

Valor Global da Proposta: R\$ .....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Dados bancários da Licitante:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., município de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo Senhor(a) ..... (qualificar).

As partes acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Valor Unitário por jogo
1	300	Canastra	2	
2	120	Bocha	2	
3	80	Futebol Sete	3	
4	80	Bolão	3	
5	80	Sinuca	1	
6	30	Futebol de Campo	4	
7	80	Voleibol	4	
8	80	Futsal	4	
9	100	Modalidades diversas	2	

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa.
- Os serviços ora contratados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.
- Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas e sanções, previstas neste Termo Contratual;
- A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis**

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 029/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento.**

O Valor Global a ser praticado neste Contrato é de R\$ ..... O valor unitário para arbitrar os jogos, estão citados na Cláusula Primeira deste contrato. Os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a correção oficial alcançada pelo índice oficial do INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, acompanhado do relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## **Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.05.2254 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

## **REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL - TIPO MENOS PREÇO GLOBAL**

N.º **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

Objeto: Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Data de Abertura: 01/04/2015

Hora: 14hrs10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**

Endereço: **Rua Rio Grande do Norte, 988**

Cidade: **Marechal Cândido Rondon** ESTADO: **PR** CEP: **85.960-000**

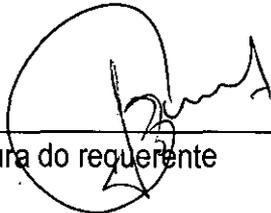
CNPJ nº: **03.522.671/0001-00**

Telefone: **(45) 9959 - 2882**

Pessoa para contato: **JAIR PAULO ZIMMER**

Email: **celso@copagril.com.br**

Pato Bragado - PR, em 31/03/2015

  
Assinatura do requerente

703679069-53  
CPF/RG

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

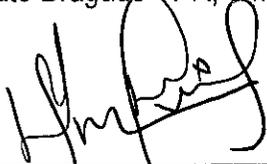
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pugão  
N.º 29  
Objeto: Arbitragem  
Data de Abertura: \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ass. ENTREENSE DE ARBITROS E PROF. DE EXERCÍCIO FÍSICO  
Endereço: Rua Demétrio Ribeiro  
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE ESTADO: PR CEP: 05908-000  
CNPJ nº: 08.779.204/0001-84  
Telefone: 9933-4169 3257-1105  
Pessoa para contato: VALMIR (Gedex)  
Email: marcelo\_berlonda@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 25.03.15

  
Assinatura do requerente

829.847.35900  
CPF/RG

# ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

**AAR**

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 029/2015

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.522.671/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 988, Centro, Marechal Cândido Rondon - Pr, neste ato representada pelo Presidente o Sr. PAULO CESAR BESKOW RG 4.930.445-5 CPF nº 605.464.929-91 residente na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor JAIR PAULO ZIMMER RG n.º 5.242.379-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 703.679.069-53 residente na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 183/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de Março de 2015.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

Representante Legal

CPF: 605.464.929-91



**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

**CEP: 85960 - 000**

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR**  
**CNPJ 03.522.671/0001-00**  
**AAR**

ANEXO II

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.*

*Pregão Presencial n.º 183/2014*

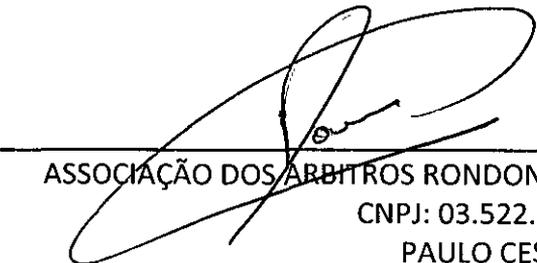
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PAULO CESAR BESKOW, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.455-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de Março de 2015.

  
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR  
CNPJ: 03.522.671/0001-00  
PAULO CESAR BESKOW  
Representante Legal  
CPF: 605.464.929-91

**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -**  
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**                      **CEP: 85960 - 000**

# ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

**AAR**

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro – Marechal Cândido Rondon - PR

Referente: Pregão Presencial nº 029/2015, Abertura 01 de Abril de 2015 às 14h10min.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 988, Centro – Marechal Cândido Rondon – PR.

CNPJ: 03.522.671/0001-00

CPS:23403479

Telefone: (45) 9980 - 3089

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretária Municipal, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Modalidade	N.º mínimo de pessoas por jogo	Teto Máximo por jogo	Valor Total por jogo
1	300	Canastra	2	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
2	120	Bocha	2	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
3	50	Futebol Sete	4	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
4	80	Bolão	3	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
5	100	Sinuca	1	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	30	Futebol de Campo	4	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
7	40	Voleibol	4	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
8	50	Futsal	4	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
9	60	Modalidades diversas	2	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 56.780,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 56.780,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Dados bancários da Licitante: Banco Sicredi AG. 0715 C/C 21239-3

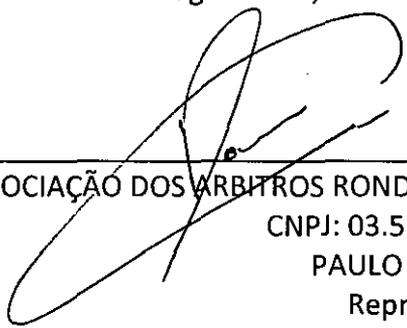
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR**  
**CNPJ 03.522.671/0001-00**  
**AAR**

Na entrega do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Pato Bragado - PR, 31 de Março de 2015.



---

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

Representante Legal

CPF: 605.464.929-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 029/2015  
DATA DE ABERTURA: 01/04/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "  
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR  
CNPJ: 03.522.671/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 701

Data: 01 / 04 / 15

HS: Janio 13:38

ANO: 1.999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

REGISTRO DE Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica

Levi Martins Gomes OFICIAL

Natureza do Documento

ESTATUTO

Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES-- AAR.

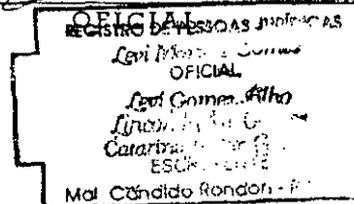
Registrado sob n.o 785 às fls. 242vº do livro A-1

de Registros de Pessoas Jurídicas

Em 16 de novembro de 1.



Handwritten signature



Marechal Cândido Rondon - Pr. 04 de Novembro de 1.999

PARA

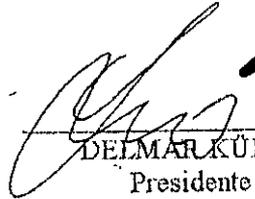
CARTÓRIO REGISTRO

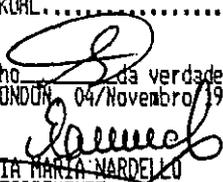
Prezados Senhores:

Venho através deste, requerer junto a este cartório o registro do ESTATUTO, da Associação dos Árbitros Rondonense, fundada em 26.10.99 conforme ata assinada pelo fundadores.

Sendo o que tinha-mos para o momento,

Atenciosamente.

  
DELMAR KÜHL  
Presidente

TABELIONATO NARDELLO R. 7 de Setembro, 1303 - Fone (045) 254-2 MARECHAL Cândido Rondon 0052 Parana
RECONHECO e dou fe' a(s) firma(s) da: 0014739-DELMAR KÜHL..... por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade MARC. CÂNDIDO RONDON, 04/Novembro, 1999
 03-ERCÍLIA MARIA NARDELLO ESCREVENTE





Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná

**Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica**

Eu, LEVI MARTINS GOMES, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada que, re-

vendo os Livros e demais papéis existentes neste Cartório, dentre eles no Livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, às folhas: 242vº (duzentos e quarenta e dois versos), sob nº de ordem: 785 (setecentos e oitenta e cinco), encontrei a inscrição do seguinte teor: Ano: 1.999. Nº de ordem: 785.- Mes: Novembro.- Dia: 16.- Inscrição de um Estatuto como segue: Denomina-se ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.- fundada no dia 26 de outubro de 1.999, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 988, e fôro no Município de Marechal Cândido Rondon-Pr., é sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. Tem como finalidades: representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar. Promover cursos de arbitragem, estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade. Será administrada: pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria será composta de Presidente e Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Compete a Diretoria criar Departamentos e comissões tantos quantos forem necessários. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. As eleições serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral. O Patrimônio será composto por bens móveis e imóveis, que possui e vier a possuir, das contribuições, da subvenção, legados, donativos, etc., da arbitragem de jogos. O Estatuto poderá ser reformulado ou alterado em Assembléia Geral. Em caso de dissolução o acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. O requerimento de pedido de inscrição foi assinado pelo Sr. Delmar Kuhl, com sua firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato desta cidade, e se fez acompanhar dos seguintes documentos, dos quais uma via fica arquivada em Cartório: duas (02) vias do Estatutos visadas pelo Advogado Dr. Roberto Raltl Nassar. OAB-11.825-Pr. Nada mais. Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999. Eu, (a) Catarina Iurkiv Gomes, Escrevente, que o inscrevi, assino e dou fé. Averbação: Em branco (Nada consta), Era somente o que se continha em dita inscrição da qual bem e fielmente extrao a presente Certidão e me reportando ao seu original dou fé. *Eu, Catarina Iurkiv Gomes*



*Catarina Iurkiv Gomes*, Escrevente, que o datilografei, assino e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 16 de novembro de 1.999

*Catarina Iurkiv Gomes*  
Catarina Iurkiv Gomes - Escrevente.

LEVI MARTINS GOMES  
OFICIAL  
LEVI GOMES PILO  
Catarina Iurkiv Gomes  
ESCREVENTE  
M. C. Cândido Rondon - Paraná

3  
*[Handwritten mark]*

ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES - AAR.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. I - A Associação dos Árbitros Rondonenses -AAR, fundada em 26 de outubro de 1999, com sede na rua Rio Grande do Norte, 988 e fôro no município de Marechal Cândido Rondon-Pr, é uma Sociedade Civil sem finalidades lucrativas, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime dos seus associados, reunidos em Assembléia Geral.

Art. II - A Associação dos Árbitros Rondonenses tem por finalidade;

- a) representar e dirigir o Quadro de Árbitros em suas atividades no esporte amador e profissional, na área da sua jurisdição, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento nas modalidades esportivas que atuar;
- b) promover cursos de arbitragem, atividades esportivas e sociais, visando o crescimento intelectual, técnico e sócio cultural dos associados;
- c) receber e distribuir recursos de qualquer espécie e natureza;
- d) dar suporte às entidades públicas e privadas nas atividades esportivas, proporcionando arbitragem aos jogos;
- e) estimular o bom relacionamento entre os associados e a comunidade.

Capítulo II

Da admissão e exclusão dos sócios

Art. 3º - O pedido de admissão de novos sócios e ou associados será objeto de apreciação em reunião da Diretoria com lavratura de Ata, devendo constar o nome do associado.

Parágrafo único - Serão duas as categorias de associados:



4  


a) fundadores - os associados que participarem da Assembléia de Fundação da Associação em 26.10.99, constantes na Ata n.º 01/99;

b) colaboradores - serão aqueles aprovados pela Diretoria, que não participaram e não assinaram a Ata da Reunião de Fundação.

Art. 4º - Da suspensão e exclusão dos sócios:

Parágrafo primeiro - É passível de suspensão o sócio que:

- a) atentar contra o conceito da entidade, por ação ou omissão;
- b) promover discórdia entre os sócios;
- c) atentar contra a disciplina social;
- d) deixar de pagar suas mensalidades por três meses consecutivos, sem justificativa, se as mesmas houverem e forem aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva os sócios de seus direitos, porém não de suas obrigações, sendo que esta pena não será superior a dois (02) meses, cabendo ao sócio envolvido recurso perante a Assembléia Geral, sobre a decisão tomada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Será excluído o sócio:

- a) mediante seu expresse pedido;
- b) que persistir em prejudicar o bom nome da Associação devido a falta grave, a critério da Assembléia Geral.

### Capítulo III

Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
  - b) solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
  - c) participar das atividades da Associação, inclusive dos Departamentos ou comissões;
  - d) por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dez por cento (10%) do quadro social, exigir que a Diretoria convoque Assembléia Geral, no prazo de quinze dias, a partir da data de solicitação;
  - e) tomar parte das Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas.
- 



5

Parágrafo único – No caso de não ser cumprido o estabelecido na letra “d” deste artigo, os associados poderão se reunir em Assembléia Geral com lavratura de Ata e cassar o mandato da Diretoria.

Art. 6º – São deveres dos sócios:

- a) acatar as decisões da Diretoria e tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) zelar pelos interesses da Associação, participando à Presidência todas as irregularidades observadas;
- c) respeitar os membros da Administração, em função da autoridade investida e demais associados, principalmente quando em nome da Associação;
- d) colaborar com a Associação em trabalhos de interesses comunitários;
- e) pagar a mensalidade fixada pela Assembléia Geral.

#### Capítulo IV

Da estrutura e competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 7º – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º – A Diretoria compete zelar pelos interesses da Associação. Esta será eleita a cada ano em Assembléia Geral Ordinária e será composta dos seguintes cargos: Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo primeiro – Compete a Diretoria criar tantos departamentos e comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho da Associação.

Parágrafo segundo – Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Associação, serão de confiança da Diretoria.

Parágrafo terceiro – Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral, as emendas que se fizerem necessárias no Estatuto.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal terão direito de votar nas reuniões da Diretoria.



6

Parágrafo quinto – Reunir-se Ordinariamente de trinta em trinta dias, e quando necessário Extraordinariamente.

Parágrafo sexto – Apresentar balanços anuais das atividades realizadas em seu mandato.

Parágrafo sétimo – Apresentar duas vezes por ano balancetes demonstrativos.

Parágrafo oitavo – Fazer observar tudo que prescreve este Estatuto.

Parágrafo nono – Comunicar aos associados as resoluções tomadas, desde que estas sejam do interesse dos mesmos.

Parágrafo décimo – Qualquer membro da Diretoria poderá ser reeleito para o mesmo cargo, somente por mais um mandato contínuo.

Parágrafo décimo primeiro – Qualquer membro poderá deixar o cargo provisoriamente ou reassumi-lo mediante a comunicação escrita ao seu substituto legal, ouvida a Diretoria.

Parágrafo décimo segundo – Passado o período de solicitação do afastamento do cargo, deverá comunicar por escrito ao seu substituto legal e a Diretoria quando irá reassumir ou solicitar prorrogação no prazo de sete dias.

Parágrafo décimo terceiro – Convocar Assembléia Geral, sempre que houver necessidade, bastando o edital ser assinado pela sua maioria simples, ou seja cinquenta por cento mais um (50% + 1) dos membros da Diretoria.

Parágrafo décimo quarto – Em reunião da Diretoria, mediante confecção de Ata admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua execução, seguindo os seguintes passos:

a) o candidato a sócio deverá retirar junto a Diretoria a proposta de sócio e entregá-la devidamente preenchida com o aval de um associado;

b) a Diretoria no prazo de trinta dias, em reunião irá admitir ou recusar o novo associado, constando em Ata a categoria que este se enquadrar;

c) após aprovada a proposta, o novo associado deverá recolher a tesouraria uma jóia estipulada pela Assembléia Geral, além de passar a recolher normalmente suas mensalidades.

Art. 9º – A Presidência é constituída por um Presidente e um Vice-Presidente, e a eles compete:

Ao Presidente:

a) convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembléias Gerais, por ele convocadas;



- 7
- b) anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
  - c) procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos, não passando a outro sem ter sido aprovado o anterior;
  - d) conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tornar tumultuada a sessão;
  - e) zelar pela fiel execução do Estatuto, regulamentos e resolução aprovadas;
  - f) terá o prazo de dez dias para providenciar que todos os cargos eletivos e de confiança estejam preenchidos;
  - g) para preenchimento dos cargos eletivos que vierem a vagar deverá ser convocada uma Assembléia Geral para a eleição dos membros;
  - h) assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
  - i) rubricar todos os livros da Associação;
  - j) representar a Associação ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidada;
  - l) selecionar os casos emergenciais, submetendo-os a aprovação da Diretoria;
  - m) apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatório das atividades e prestação de contas;
  - n) convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário.

Parágrafo único – Ao Vice-Presidente compete: Substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 10º – A Secretaria é constituída de um 1º Secretário e um 2º Secretário e a eles compete:

Ao 1º Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda a responsabilidade de todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) secretariar e redigir as Atas de todas reuniões presididas pela Diretoria, da Assembléia Geral e de todas as reuniões presididas pelo Presidente ou seu substituto legal, lendo-a no final de cada reunião a fim de que seja apreciada, aprovada ou não;
- d) ler nas reuniões da Diretoria toda correspondência da Associação;



8  
A

e) redigir a correspondência solicitada pelos Diretores, fornecendo os dados respectivos;

f) assinar com o Presidente toda correspondência da Associação;

g) oficializar ao prazo de quarenta e oito horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;

h) entregar a secretária ao sucessor com minucioso relatório e um inventário de tudo quanto pertencer ao mesmo.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário: Substituir ao 1º Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 11º – A Tesouraria é composta por um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro e a eles compete:

Ao 1º Tesoureiro:

a) ter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio da Sociedade;

b) arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da sociedade, assinando os respectivos recibos;

c) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

d) ter sob sua guarda o livro caixa;

e) elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais, entregando-o ao Presidente para que o mesmo apresente-o em Assembléia Geral;

f) fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;

g) apresentar em caráter extraordinário os documentos solicitados pelo Presidente da Associação ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro: Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou auxiliá-lo em todas as atividades e fins.

Art. 12º – O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, tendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 13º – O Conselho Fiscal tem o encargo de:

a) examinar os balancetes, bem como, balanços anuais e emitir pareceres a respeito;

li



- b) fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- c) estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação da maioria dos seus membros;
- e) as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples do voto de seus membros presentes e registradas em livros próprios de Atas;
- f) se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações, a Diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) ao Presidente do Conselho Fiscal, cabe escolher um secretário entre seus membros;
- h) é assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- i) poderá o Tesoureiro solicitar à Diretoria a contratação de um Técnico em Contabilidade, para auxiliá-lo na contabilidade.

Parágrafo único – Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer em duas reuniões consecutivas ou três alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

Art. 14º – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir membros titulares quando convocados pelo Presidente, em caso de necessidade.

Art. 15º – A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios:

- a) em Assembléia Geral deverão ser eleitos o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal;
- b) a sessão de Assembléia Geral divide-se em duas partes: a 1ª parte destina-se a leitura de expediente e da ordem do dia; a 2ª se destina à discussão e deliberação exclusiva dos assuntos constantes na ordem do dia.

Parágrafo único – O disposto no Art. 15 na letra “b”, não se aplica às Assembléias de eleição, cuja ordem do dia deverá tratar única e exclusivamente da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

A – Ordinariamente:

- a) na primeira quinzena do mês de outubro de cada ano para atender ao disposto no Art. 8º, para eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.



10

Parágrafo primeiro – Para as Assembléias Ordinárias, a convocação será feita por determinação do Presidente, sempre que possível, em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento geral e com antecedência de setenta e duas horas no mínimo.

B – Extraordinariamente:

a) quando achar conveniente, ou na forma prevista no Art. 5º letra “d”, ou na forma prevista no Art. 8º, § 13;

b) para resolver em grau de recurso os casos de suspensão e expulsão;

c) para cassar o mandato dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que, convocada para este fim, pela metade dos sócios mais um, não podendo instalar-se e nem deliberar sem esse número;

d) para responsabilizar os ocupantes do cargo de Diretoria por desvios de valores, ou materiais, mediante comprovação.

Parágrafo segundo – Para as Assembléias Extraordinárias a convocação será feita pelo Presidente, sempre que possível em editais fixados fora da sede da Associação, para conhecimento Geral, com antecedência de setenta e duas horas, no mínimo.

Parágrafo único – Nos editais deverão constar, além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia Geral, não podendo esta deliberar sobre assuntos que não constem do edital respectivo.

Art. 17º – A Assembléia Geral compete:

a) resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras e parágrafos deste Estatuto, bem como, os casos omissos;

b) funciona:

1 – em 1ª chamada, com no mínimo 2/3 dos sócios;

2 – em 2ª chamada, e última, com qualquer número de sócios;

3 – o intervalo entre uma e outra chamada é de trinta minutos.

## Capítulo 7

Das Eleições

Art. 18º – As eleições para Diretoria, Conselho Fiscal, serão realizadas a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.



11  
[Handwritten mark]

Parágrafo único – Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos consecutivamente, apenas uma vez no mesmo cargo.

Art. 19º – As eleições serão nominais, em cédula única, impressa com o nome dos candidatos, fornecidas pela Diretoria em exercício.

Art. 20º – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 21º – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinarem o livro de presença e obedecerem as exigências anteriormente estabelecidas pela Diretoria em exercício.

a) somente terá direito a voto o associado que estiver quites com a tesouraria.

Parágrafo único – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo Presidente da mesa eleitoral ao livro de presença.

Art. 22º – O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e esta escolherá os escrutinadores. Cada chapa terá direito a dois fiscais de mesa que não estejam concorrendo a cargos.

Art. 23º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo primeiro – Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à Presidência.

Parágrafo segundo – Todo voto em duplicata ou que tiver qualquer impressão que o identifique, bem assim os que se fizerem acompanhar de escritos jocosos, ou mesmo, sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer tipo de campanha para eleição da Diretoria, deverá cessar até vinte e quatro horas antes do pleito.

Art. 24º – Não terão direito a ser votados e votar os associados que não estiverem quites com a Tesouraria.

Art. 25º – A Diretoria eleita tomará posse em sessão e prestará compromisso do cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação, honrando o cargo para o qual foi eleita e o bom nome da Associação.



12  
10

a) até o máximo de quinze dias após as eleições a Diretoria eleita tomará posse em sessão solene especialmente convocada para este fim.

## Capítulo VI

### Dos Departamentos ou Comissões

Art. 26º – A Diretoria poderá permitir a criação de Departamentos ou Comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento de suas finalidades, conforme as necessidades sentidas pela Entidade.

Art. 27º – Os Diretores ou Coordenadores dos Departamentos ou Comissões serão cargos do confiança da Diretoria e por esta indicados.

Art. 28º – Compete aos Chefes de Departamento:

- a) organizar os seus Departamentos de acordo com as instruções do Presidente;
- b) criar divisões de acordo com as necessidades de cada Departamento, indicando os chefes de divisão, com a prévia aprovação do Presidente;
- c) é vetado aos Departamentos tomar, iniciativas isoladas ou contrárias as normas expressas neste Estatuto, bem como, a tentativa de tornar autônomo o seu Departamento, a organização de promoções simultâneas de dois ou mais Departamentos.

## Capítulo VII

### Dos bens Patrimoniais

Art. 29º – O Patrimônio da Associação é constituído:

- I – dos bens imóveis que possui e vier a possuir;
- II – das contribuições dos associados;
- III – da subvenção, legados, donativos, etc...,
- IV – das vendas patrimoniais;
- V – da arbitragem de jogos;
- VI – dos resultados das atividades sociais.



23

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 30º – A Associação é representada judicialmente e extra judicialmente por seu Presidente ou substituto legal.

Parágrafo único – Nenhum membro da Associação responderá por qualquer dívida da Entidade.

Art. 31º – A Associação não remunera por qualquer título ou forma os cargos da Diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º – Os nomes dos sócios fundadores são os constantes do livro de Atas.

Art. 33º – Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem no mínimo três quartas partes do número de sócios quites com a Tesouraria ou realmente participantes da Associação.

Art. 34º – Em caso de dissolução da Associação, o voto do Presidente é levado em consideração com os demais associados.

Art. 35º – Em caso de dissolução do acervo social, será destinado a uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia.

Art. 36º – A entrega de chapas para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, será feita com uma antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, antes da data prevista para a eleição.

Art. 37º – Durante a Assembléia Geral Ordinária, para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da Tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art. 38º – Aos sócios é obrigatório o conhecimento dos Estatutos.

Parágrafo único – A alegação de ignorância para justificativa de faltas, em nenhum caso será aceita pela Diretoria.



14  
B

Art. 39º – A Associação poderá promover sessões festivas em benefício próprio.

Art. 40º – Será mantido na secretaria da Associação um fichário indicativo dos sócios e seus dependentes, contratados e utilizados periodicamente pelo Secretário da Associação.

Art. 41º – Será mantido na secretaria da Associação um fichário dos associados, onde mensalmente será lançado a sua contribuição.

### Capítulo IX

#### Das Disposições Transitórias

Art. 42º – O presente Estatuto poderá sofrer emendas ou reformulações ou ser substituído pela Assembléia Geral, mediante apresentação de proposta pela Diretoria ou por 2/3 dos associados, após um ano de vigência do mesmo.

Art. 43º – As medidas transitórias que se fizerem necessárias, serão tomadas pela Diretoria e conforme o caso deverão os avisos ser fixados no quadro respectivo, em local visível, até novas as revogarem.

Art. 44º – O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando as disposições em contrário.

3112117  
Roberto Ratti Naspoli  
Advogado - OAB 11.825-1/PR.  
CPF 289.154.859-04

  
DELMAR RÊHL  
PRESIDENTE

**Cartório do Distribuidor Público**  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
Distribuído p/ o Cartório MA. R. R. R.  
Nº 1034 Fls. 32 Livro N.º 01  
Mal. C. Rondon 103 11 / 1994  
MA. R. R. R. Secretário  
CIC Insc. nº 909-30



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

APRESENTADO HOJE Registrado sob n.º 785

Matr. nº 26866 do Livro P. 2

Protocolo nº P. 4 de Reg. de Juntas

M.º. Cândido Rondon, 16 de novembro de 1999

*[Signature]*

OFICIAL

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Legi. Id. nº 12.301/06

OFICIAL

Levi Gomes Filho

Lincoln F. de S. S.

Catarina B. de S. S.

ESCRIVÃO

M.º. Cândido Rondon - Pato Branco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon

*Lincon Jurkiv Gomes*  
OFICIAL REGISTRADOR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza

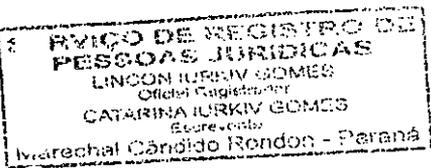
Caixa Postal nº: 15, CEP: 85.960.000

Fone: (45) 3254.2512

Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná

**LINCON IURKIV GOMES**

**Oficial Registrador**



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada do senhor

**CELSO ANTUNES**, brasileiro, casado, de profissão: do comércio, inscrito no CPF 457.951.000-30, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, e para que produza efeitos legais, uma **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** do **Estatuto Social da Associação dos Árbitros Rondonenses - AAR**, encontra-se registrado neste Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, natureza vigente: Estatuto Social, registrado termo nº: 00785, às folhas 242 verso, do Livro A-001, em data de 16/11/1999. Segue em anexo xerocópia do Estatuto Social. À margem não constam elementos de anotações e averbações até a presente data. **DOU FÉ.**

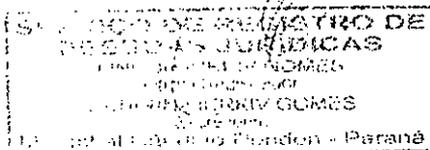
Era somente o que me foi solicitado para certificar.

O Referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon/PR, 12 de março de 2015.

**Lincon Iurkiv Gomes**  
**Oficial Registrador**

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Cartório de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
**LINCON IURKIV GOMES**  
Oficial Registrador  
**CATARINA IURKIV GOMES**  
Escriturante  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POL. ESAR. D. N. 11010



+ Paulo Cesar Beskow

ASSINADO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.930.445-5

09/02/1987

PAULO CESAR BESKOW

LIDMINDO BESKOW

CELIA BESKOW

SELBACH/RS

COMARCA=SELBACH/RS, DA SEDE

C/MASC 7925, LIVRO=421, FOLHA=43V

605.464.929-91

19/05/1967

Reg. Douglas Henrique

LEI Nº 116 DE 29/08/83

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.522.671/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO NORTE</b>	NÚMERO <b>988</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.960-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO/SEDE</b>	MUNICIPIO <b>MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(045) 2842-735</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2015** às **10:13:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

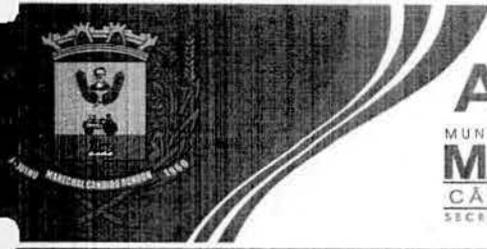
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# ALVARÁ DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE  
**MARECHAL**  
CÂNDIDO RONDON-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará Nº: <b>1016</b>	Cad. Económico: <b>1232</b>	Cad. Único: <b>306061</b>
---------------------------	--------------------------------	------------------------------

Razão Social: <b>SOC.DOS ARBITROS RONDONENSES</b>		CPF/CNPJ: <b>03.522.671/0001.00</b>	
Nome de Fantasia:		Endereço: <b>RUA RIO GRANDE DO NORTE</b>	Número: <b>988</b>
Bairro: <b>IDE</b>		Complemento:	
Telefone Comercial: <b>4500032541640</b>	Horário de Funcionamento: <b>CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>		
Atividades: <b>ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS</b>			
<b>Importante:</b> O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular. Será exigido o pagamento da Taxa de Licença sempre que se verificarem mudanças nas características do estabelecimento. Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.			
Marechal Cândido Rondon	09/03/2015	Válido Até	28 / 02 / 2016
		CLAIR ZÓIA Secretaria Municipal de Fazenda	



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NÚMERO

23403479

CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)

RAZÃO SOCIAL	ASSOC. DOS ARBITROS RONDONENSES		
CNPJ / CPF / RG	03.522.671/0001-00	TELEFONE	
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO NORTE	Nº	988
COMPLEMENTO		BAIRRO	CENTRO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		

Constituição Jurídica

Profissional Autônomo  Sociedade Anônima (S.A.)   
Empresa Individual  Sociedade por Quotas de Resp. Limitada   
Sociedade Civil  Cooperativa

Data de Encerramento do Balanço Patrimonial ( 31 ) / ( 12 )

Elementos Contábeis

Data de Início das Atividades	DIA	MÊS	ANO	Tem Escrita Contábil
	30	03	2000	

Contador	
Endereço	

Observação: Este cadastro se sujeita a prescrição em caso de Baixa da referida empresa. Alterações de Razão Social sem alterações de CNPJ mantém este cadastro inalterado.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Março de 2015.

Funcionário

Marciane K. Schier  
Assistente Administrativa  
RG 06.028.901-8

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR  
CNPJ: 03.522.671/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:50:15 do dia 12/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2015.

Código de controle da certidão: **855B.2822.BC0B.AE70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03522671/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES AAR  
**Nome Fantasia:** AAR  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO NORTE 988 / CENTRO / MARECHAL  
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2015 a 12/04/2015

**Certificação Número:** 2015031405323952158370

Informação obtida em 01/04/2015, às 09:45:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR  
CNPJ: 03.522.671/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:50:15 do dia 12/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2015.

Código de controle da certidão: **855B.2822.BC0B.AE70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013033830-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.522.671/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**  
**Nº 1687/2015**

**CONTRIBUINTE**

Requerente:		
Contribuinte	ASSOC.DOS ARBITROS RONDONENSES	306061
CNPJ/CPF:	03.522.671/0001-00	
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO NORTE	988
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1 de abril de 2015.**

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.522.671/0001-00  
Certidão n°: 90193534/2015  
Expedição: 01/04/2015, às 09:48:05  
Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.522.671/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cleon Eliézer de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Júnior Rafael de Lima Holz*  
*Sandra Mara Signore*  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR** – inscrita no CNPJ sob nº 03.522.671/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 988, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 12 de março de 2015 – 16:46 horas.

*Adriano Pereira dos Santos*  
Adriano Pereira dos Santos  
E. Juramentado



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



# ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

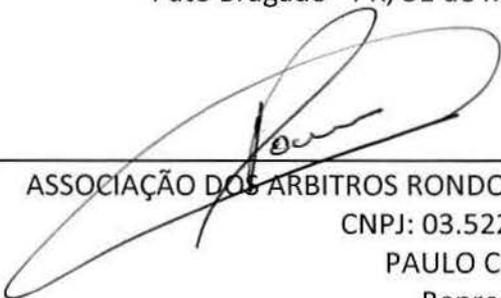
AAR

## DECLARAÇÃO

Eu **PAULO CESAR BESKOW** inscrito no CPF/MF sob nº 605.464.929-91 e portador do RG nº 4.930.445-5, representante legal da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR**, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte, 988, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Pr, **DECLARO** para os devidos fins e a quem interessar possa, que a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR, que não possui Balanço Patrimonial, por estar com as atividades inativas até a presente data.

E por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, 31 de Março de 2015.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

Representante Legal

CPF: 605.464.929-91

**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

**CEP: 85960 - 000**

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR**  
**CNPJ 03.522.671/0001-00**  
**AAR**

**ANEXO IV**

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.*

*Pregão Presencial n.º 183/2014*

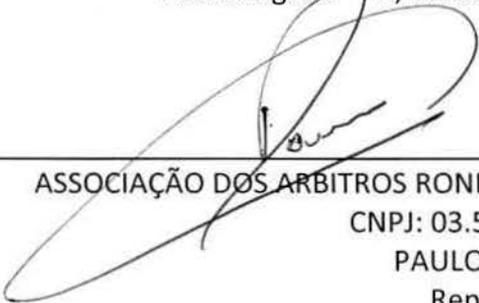
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

**ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR**, inscrita no CNPJ n.º **03.522.671/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW**, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.455-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 31 de Março de 2015.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

Representante Legal

CPF: 605.464.929-91

**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -**  
**MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR** **CEP: 85960 - 000**

# ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

**AAR**

ANEXO V

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.*

*Pregão Presencial n.º 183/2014*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW**, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.455-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de Março de 2015.

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

Representante Legal

CPF: 605.464.929-91

**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**

**CEP: 85960 - 000**

# ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ 03.522.671/0001-00

**AAR**

## ANEXO II

*Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.*

*Pregão Presencial n.º 183/2014*

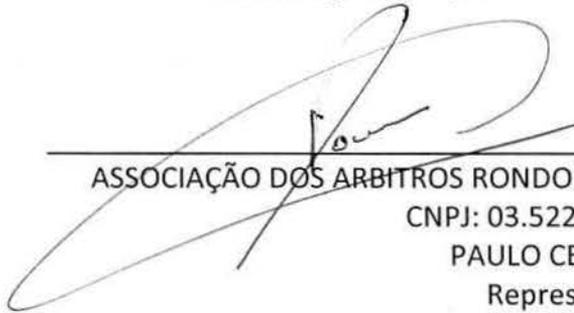
### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR, inscrita no CNPJ n.º 03.522.671/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **PAULO CESAR BESKOW**, portador do documento de identidade RG n.º 4.930.455-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 605.464.929-91, **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 31 de Março de 2015.



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS RONDONENSES - AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00

PAULO CESAR BESKOW

Representante Legal

CPF: 605.464.929-91

**RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - CENTRO -  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP: 85960 - 000**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 029/2015  
DATA DE ABERTURA: 01/04/2015 - HORÁRIO: 14h10MIN  
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "  
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS RONDONENSES - AAR  
CNPJ: 03.522.671/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 701

Data: 01 / 04 / 15

HS: Camilo 13:38



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 029/2015, que tem como objeto a contratação de serviços de arbitragem.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2015, o qual tem como objeto a contratação de serviços de arbitragem, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Associação Enterrriense de Árbitros e professores de Educação Física; e 2) Associação dos Árbitros Rondonenses – AAR.** Das empresas citadas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor *Jair Paulo Zimmer*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para todos os itens relacionados no Objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega dos materiais, objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 56.036,00 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**, ao valor global de R\$ 56.036,00 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**, ao valor global final de R\$ 56.036,00 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2015.**

  
**Djoni Aleander Rohden**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 029/2015.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 029/2015.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 029/2015, tipo “*menor preço global*”, visando à contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4048), no dia 18/03/2015, fls. 27, Diário Oficial Eletrônico n.º 623, fls. 01 de 17/03/2015 e TCE/PR de 12/03/2015 e de 17/03/2015, ficando definida a data de 1º de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão Pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos são apresentados.

Analizando a **Ata n.º 040** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas retiraram o edital, sendo que apenas UMA compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Conforme documentação analisada, foi possível identificar que a empresa participante forneceu orçamento prévio, ficando, na opinião desta procuradora, vinculada ao preço máximo de seu orçamento, com base no princípio da Moralidade, entretanto, a partir do momento em que o Secretário requerente optou pelo menor orçamento encontrado para estabelecer o teto, todas as propostas apresentadas deverão ficar aquém deste teto, desta forma mesmo se a referida empresa apresentasse orçamento superior ao teto, para participar da competição já teria que baixar sua proposta, não havendo nenhuma irregularidade neste quesito no presente certame.

A atuação empresarial tanto da Associação de Árbitros Rondonenses - AAR, conforme estatuto social analisado, é compatível com o objeto a ser adquirido.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 01 de abril de 2015.

  
Marília Ap. da S. Luft  
DAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

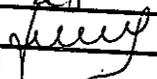
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015.**

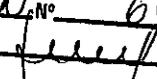
**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR**, ao valor global final de R\$ 56.036,00 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais), para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 1.º de abril de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4059  
de 02/04 Fl. 28  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 043  
de 01/04/15 Fl.   
Visto